

MUNICÍPIO DE OURÉM

EDITAL DE SALUBRIDADE

-----Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112 do Código de Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal de Ourém deliberou em reunião de 19 de janeiro de 2026, revogar a deliberação camarária tomada em 06 de março de 2023 e projetou deliberar no sentido de ser intenção desta edilidade notificar o(s) proprietário(s) desconhecido(s) ou de paradeiro incerto do imóvel sito na Rua Cidade de Ourém, n.º 250, lugar de Abadia, Freguesia de Caxarias, que proceda(m) conforme referido no Auto de Vistoria n.º 119/2022, datado de 15 de novembro de 2022, em anexo ao presente edital, devendo iniciar e concluir os trabalhos nos prazos nele indicados, com a advertência de que, não o fazendo, incorrerá(ão) na prática de um crime de desobediência e de uma contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, podendo este Município tomar posse administrativa do imóvel, para executar coercivamente o ato administrativo, imputando todas as despesas ao(à) proprietário(a), ao abrigo dos n.os 2, 3 e 4 do artigo 89.º, e dos artigos 91.º, 106.º, 107.º, 108.º e 108.º-B do referido diploma. -----

-----Pelo que, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do imóvel do teor das aludidas deliberações camarárias, concedendo-se o prazo de 10 dias úteis para, querendo, exercer(em), por escrito, o direito de audiência dos interessados quanto ao teor do projeto de decisão, nos termos e para os efeitos dos artigos 12.º, 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual. -----

-----Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

-----Município de Ourém, três de fevereiro de dois mil e vinte seis -----

O Presidente da Câmara Municipal

LUÍS MIGUEL MARQUES
GROSSINHO COUTINHO
ALBUQUERQUE

Digitally signed by LUÍS MIGUEL
MÁRKES GROSSINHO
COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2026.02.07 15:49:34
+00:00

Luís Miguel Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Em anexo:

Certidão de Deliberação de Câmara de 19 de janeiro de 2026;
Auto de Vistoria n.º 119/2022.





MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 19 DE JANEIRO DE 2026

4.1.9. REGISTO N.º 110.022/2025 - BENEFICIAÇÃO/DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO - SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS-----

---- Por deliberação de 06 de março de 2023, foi notificado, por edital, o proprietário do imóvel, em avançado estado de degradação, sítio na Rua Cidade de Ourém, n.º 250, em Abadia, da Freguesia de Caxarias, deste concelho, para proceder em conformidade com o Auto de Vistoria n.º 119/2022, de 15 de novembro de 2022 e advertido que caso não procedesse conforme o prescrito e nos prazos determinados, incorria em processo de contraordenação, nos termos da alínea s), do n.º 1, do artigo 98.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

---- O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: -----

- Informação registada sob o n.º 81.276/2025, do **Setor de Assessoria Jurídica**, a esclarecer que os serviços de fiscalização, em deslocação ao local, verificaram a existência de uma placa da imobiliária ERA a promover a alienação do referido imóvel, propondo a eventual colaboração daquela entidade na identificação do proprietário e bem assim do número do artigo matricial do imóvel; -----
- Carta registada sob o n.º 102.478/2025, da **ERA Imobiliária**, com sede no Largo Professor Egas Moniz, n.º 13, nesta cidade, a informar esta Câmara Municipal, de que o solicitado está abrangido pela Lei de Proteção de Dados; -----
- Informação registada sob o n.º 110.022/2025, do **Setor de Assessoria Jurídica**, a propor:
 1. A revogação da deliberação de 06 de março de 2023; -----
 2. A notificação, por edital, do proprietário do imóvel, para proceder em conformidade com o teor do Auto de Vistoria n.º 119/2022, de 15 de novembro de 2022, advertindo-o, que caso não proceda conforme o prescrito e nos prazos determinados, incorre em processo de contraordenação e em crime de desobediência, nos termos do disposto nos artigos 98.º e 100.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e no artigo 348.º, do Código Penal, podendo haver lugar à posse administrativa e à demolição do anexo do imóvel, sendo-lhe imputados todos os custos, nos termos e para efeitos dos artigos 106.º, 107.º, 108.º e 108-B, do RJUE; -----
 3. A notificação ainda do proprietário, de que poderá, no prazo máximo de 10 dias, nos termos e para efeitos dos artigos 12.º, 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se, por escrito, sobre aquela decisão; -
 4. A publicitação do edital nos locais legalmente previstos, remetendo-o, no estrito cumprimento do Princípio da Boa Fé, à ERA Imobiliária Ourém/Fátima, para que



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

promova as diligências que entender necessárias e convenientes, à comunicação do teor do mesmo ao seu cliente. -----

--- (Aprovado em minuta) -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 06 DE MARÇO DE 2023; -----

SEGUNDO – NOTIFICAR, POR EDITAL, O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL DE QUE TENCIONA DETERMINAR QUE O MESMO PROCEDA ÀS INTERVENÇÕES PREVISTAS NO AUTO DE VISTORIA N.º 119/2022, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022, NOS PRAZOS AÍ DEFINIDOS E ADVERTI-LO QUE, CASO NÃO PROCEDA EM CONFORMIDADE, INCORRE EM CRIME DE DESOBEDIÊNCIA E EM PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA S), DO N.º 1, DO ARTIGO 98.º, DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO, PODENDO HAVER LUGAR À POSSE ADMINISTRATIVA DO IMÓVEL E À EXECUÇÃO COERCIVA DO ATO ADMINISTRATIVO, SENDO-LHE IMPUTADOS OS CUSTOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 106.º, 107.º, 108.º E 108.º-B, DAQUELE DIPLOMA; -----

TERCEIRO – NOTIFICAR AINDA O PROPRIETÁRIO DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 12.º, 121.º E 122.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, QUANTO AO TEOR DO PROJETO DE DECISÃO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À **ERA IMOBILIÁRIA**, REMETENDO-LHE CÓPIA DO EDITAL, PARA QUE, NO CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA BOA FÉ, PROMOVA AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS E CONVENIENTES À COMUNICAÇÃO DO TEOR DO MESMO AO SEU CLIENTE. -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*

Assinado por: CLARISSE ISABEL PEREIRA NEVES
 Num. de Identificação: 10603746
 Data: 2026.01.22 16:13:31+00'00'

MUNICÍPIO DE OURÉM

VISTORIA DE VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO EDIFICADO

AUTO DE VISTORIA N.º 119/2022

Em conformidade com o art.º 89 e art.º 90, do DL n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/14 de 09/09 (RJUE)

----- Ao **décimo quinto** dia do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, a comissão composta pelos Técnicos da Câmara Municipal, o **Eng.º João Pedro de Oliveira Graça**, na qualidade de Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, a **Técnica Sandrina Vieira Ferreira Gomes**, na qualidade de Técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil e o **Eng.º João Paulo Gamito Alvalade**, na qualidade de Técnico Superior da Divisão de Urbanismo e Território, todos nomeados pela Câmara Municipal de acordo com a deliberação tomada em reunião de 01 de março de 2021, **procederam à vistoria a um edifício devoluto e anexo em fase de ruína**, sitos na **Rua Cidade de Ourém**, n.º 250, lugar de **Abadia**, da freguesia de **Caxarias**, deste concelho, para efeitos de verificação da situação de Segurança e Salubridade do Edificado, sendo a comissão do seguinte parecer:-----

----- **1. Vistoria:** -----

----- Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar: -----

----- **1.1 Descrição do estado do imóvel:** -----

----- Edificação principal de um piso, com paredes em alvenaria de pedra e cobertura em madeira, revestida com telha e anexo em fase de ruína. -----

----- As edificações apresentam as seguintes anomalias, constituindo perigo para as construções vizinhas: -----

----- a) Anexo em fase de ruína muito avançada, suscetível de prejudicar a segurança e a salubridade do prédio vizinho; -----

----- b) Verifica-se, no local, a presença de detritos resultantes da ruína do anexo. -----

----- **1.2 Obras preconizadas** -----

----- Face ao referido no ponto anterior, propõe-se a realização das seguintes obras: -----

----- a) Demolição total do que resta do anexo; -----

----- b) Retirada dos materiais existentes provenientes da ruína, assim como dos materiais que venham a resultar dos trabalhos de demolição propostos na alínea anterior. -----

----- **1.3 Prazo** -----

----- Estima-se o prazo de 30 dias para o início dos trabalhos das obras mencionadas no ponto 1.2 e 30 dias para a execução das referidas obras. -----

2. Conclusão

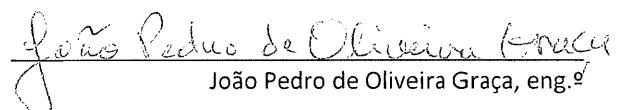
-----Face ao exposto, a comissão de vistorias propõe, ao abrigo do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, que sejam realizadas as obras referidas no ponto 1.2, nos prazos acima referidos, necessárias para garantir as condições mínimas de segurança e salubridade. -----

-----Os resíduos, provenientes das obras, devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito. -----

-----Informa-se que as obras, acima referidas, são consideradas obras de escassa relevância urbanística, isentas de controlo prévio, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 43.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, conjugado com a alínea i) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE. -----

-----Informa-se ainda que não foram formulados quesitos de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 90.º do RJUE.

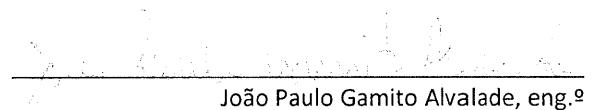
Os Técnicos da Câmara Municipal:



João Pedro de Oliveira Graça
João Pedro de Oliveira Graça, eng.º



Sandrina Vieira Ferreira Gomes, Técnica municipal



João Paulo Gamito Alvalade, eng.º

Anexo:

Registo fotográfico

RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09/09

RMUE - Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, publicado pelo Edital n.º 1174/2020, Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 4/11.

Registo fotográfico



Foto 1 – Vista geral da edificação, podendo verificar-se o anexo em fase avançada de ruína.

